



EMP 04/2019

PROJETO DE LEI Nº 3.723, DE 2019

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o inciso XII ao art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, modificada pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 3723 de 2019, com a seguinte redação:

“Art 6º

XII – para os membros das Defensorias Públicas da União e dos Estados.”

JUSTIFICAÇÃO

A Defensoria Pública presta serviços de enorme qualidade na defesa daqueles que, muitas vezes, não tem dinheiro de arcar com as custas de advogados. Atuando nas mais diferentes áreas, o defensor público, por diversas vezes, se vê em situações difíceis, sobretudo em áreas delicadas, como família, penal, execução penal.

Diante disso, remanesce a esses agentes do Estado o inalienável direito de proverem sua própria segurança, mesmo quando cessado o exercício funcional, sujeitos que estão a represálias até mesmo depois de terem sido transferidos para a inatividade.

Nesse ponto, não custa lembrar que os membros das Defensorias Públicas podem ser arrolados no mesmo patamar de riscos a que estão sujeitos os magistrados, os membros dos Ministérios Públicos, os





agentes do fisco, os policiais e outros servidores já beneficiados por dispositivos que incluem o porte de arma entre suas prerrogativas.

Deve ser ressaltado que os defensores públicos, no exercício de suas funções institucionais, podem, a qualquer momento, contrapor-se a interesses escusos de terceiros, seja patrocinando ações que, por força de lei, lhe são inerente, seja atuando na defesa daqueles que se socorrem das defensorias públicas na garantia dos seus direitos.

Assim, pedimos apoio dos nobres pares nessa meritória emenda.

Sala das Sessões, em de julho de 2019. 03 JUL. 2019


Deputado **Lincoln Portela**
PL/MG





PROJETO DE LEI Nº 3.723, DE 2019

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o inciso XII ao art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, modificada pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 3723 de 2019, com a seguinte redação:

“Art 6º

XII – para os membros das Defensorias Públicas da União e dos Estados.”

Parlamentar	Gabinete	Assinatura	
<i>Lincoln Portela</i>	<i>402</i>	<i>[Signature]</i>	VICE-LÍDER PRB
<i>Leão Moraes</i>	<i>503</i>	<i>[Signature]</i>	VICE-LÍDER PODE
<i>Romero de Mattos</i>	<i>704</i>	<i>[Signature]</i>	VICE-LÍDER PSL
<i>[Signature]</i>	<i>519</i>	<i>[Signature]</i>	

